

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 54/2015

“Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3828, de 20 de maio de 2.015, que institui a Festa das Nações no âmbito do município de São João da Boa Vista, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3828, de 20 de maio de 2.015, que institui a Festa das Nações no âmbito do município de São João da Boa Vista, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a "**Festa das Nações**", a ser comemorado, anualmente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de julho de 2015.

JUSTIFICATIVA:- O objetivo dessa festa é promover a cultura dos povos e beneficiar entidades filantrópicas de nossa cidade.

Também como uma forma de incentivar a cultura dos povos, é importante o comprometimento da administração municipal em fornecer aulas de dança, músicas típicas e cultura das nações que compõem a festa: árabe, portuguesa, japonesa, alemã, italiana, brasileira e paraguaia.

JOSÉ EDUARDO DOS REIS
VEREADOR – PSB

REBERSON MENEZES
VEREADOR - PTB